

Estatuto Social
ADIBRA

ADIBRA – Associação das Empresas de Parques de Diversões do Brasil

CAPÍTULO PRIMEIRO **Nome e Natureza Jurídica**

Art. 1 - Sob a denominação de "Associação das Empresas de Parques de Diversões do Brasil", ou pela forma abreviada "ADIBRA", foi instituída esta Associação Civil sem fins lucrativos, a qual reger-se-á por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes.

CAPÍTULO SEGUNDO **Da Sede e Prazo**

Art. 2 - A "Associação das Empresas de Parques de Diversões do Brasil" terá sua sede e foro na cidade de São Paulo, à Rua Pará, 76 Cj. 121 CEP 01243-020 São Paulo – SP; podendo, por deliberação da Diretoria, abrir representações ou seções em São Paulo ou em outras cidades e unidades da federação, bem como no exterior, nomeando diretores e representantes na forma que dispuser este Estatuto.

Art. 3 - O prazo de duração da "Associação das Empresas de Parques de Diversões do Brasil" é indeterminado.

CAPÍTULO TERCEIRO **Dos Objetivos e Finalidades**

Art. 4 - A "Associação das Empresas de Parques de Diversões do Brasil" tem por objetivos e finalidades:

- a) Defender direitos, interesses e prerrogativas de seus Associados, que se dedicam às atividades de Exploração de Parques de Diversões, atividades de entretenimento e afins;
- b) Promover e incrementar a cultura específica do setor, mediante a realização de debates, conferências, reuniões, cursos, seminários e congressos, de modo a aprimorar os serviços de seus Associados, com vistas ao atendimento do Público

